



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PLL 021/2022
PROC. Nº 00597/2022
SEI: 220.00155/2020-10

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta relatoria, para parecer da CEFOR, projeto de lei do Vereador Jessé Sangalli, que estabelece uma série de direitos e garantias do contribuinte municipal no Município de Porto Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação do projeto. É o sucinto relatório.

II - MÉRITO

A iniciativa do Vereador Jessé Sangalli é meritória. O projeto estabelece uma série de mecanismos de proteção ao contribuinte, objetivando a garantia de direitos aos pagadores de impostos.

Não obstante, o projeto estabelece, também, uma série de deveres por parte da Fazenda Pública, em proteção ao bom contribuinte que, inegavelmente, na relação fazendária, é a parte hipossuficiente.

Neste aspecto, o projeto garante ao contribuinte do nosso município que a relação com a Fazenda Pública será menos díspar, criando mecanismos de proteção aos pagadores de impostos, da mesma forma que cria limites para a criação de taxas no âmbito municipal.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do projeto.

MARI PIMENTEL
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 24/02/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0510382** e o código CRC **180EA7EA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 040/23 - CEFOR** contido no doc 0510382 (Proc nº 0597/2022 - PLCL nº 021), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : Não votou

Vereador Aírto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 06/03/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515397** e o código CRC **4D4D73CC**.